ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

OFICIO Nº. 269 /GAB/PMMA/2024.

Ministro Andreazza/RO., 20 de agosto de 2024.

À Sua Excelência
Ver. **JUSCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**
Presidente da Câmara dos Vereadores
Ministro Andreazza-RO.

ASSUNTO: **PROJETO DE LEI - ENCAMINHA**

Exma. Sra. Presidente,

Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente em vigor, venho, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com a finalidade precípua de encaminhar o Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Dispõe o presente projeto sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, objetivando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde, razão pela qual solicito que o mesmo seja votado em Regime de Urgência.

Certo da compreensão de Vossa Senhoria e dos demais Edis que compõem esta Câmara Municipal vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência, e na convicção da aprovação do mesmo, desde já, envio votos de elevada estima e reconhecimento.

Atenciosamente,

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM 21 / 08 / 2024
H. 17:00
Assinatura
Câmara Municipal de Ministro Andreazza

Ministro Andreazza/RO., 20 de agosto de 2024.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 074 /PMMA/2024

Exma. Sra. Presidente,
Ilmos. Srs. Vereadores e Vereadoras:

Encaminho à V. Exas., com grande honra, para apreciação e votação, junto à esta Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANPOSIÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Saliento que o Projeto de Lei, objetiva abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores no valor de **R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais),** a fim de suprir a continuidade das atividades do Fundo Municipal de Saúde, para cobrir despesas com , Diária e casa de Apoio, contribuindo, assim, de forma significativa ao bom andamento e efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, sempre voltadas ao Interesse Público. Diante do exposto e pelo que mais será suprido pela dedicação e bom senso dos nobres Edis, reitero o pedido de apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Sendo o que somente se apresenta para o momento, oportunamente, renovo protestos de consideração e apreço.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.074-PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais),** a fim de suprir a continuidade das atividades do Fundo Municipal de Saúde, para cobrir despesas com , Diária e casa de Apoio, contribuindo, assim, de forma significativa ao bom andamento e efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, sempre voltadas ao Interesse Público. conforme dotação orçamentaria distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso	Valor	Sequência
02/007	**10**	**122**	**0020**	**2**	**035**	**3.1.90.14.00.00**	**15000200**	**R$**	**Nº**
PMMA/ SEMSAU	SAÚDE	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde	Diárias – Pessoal Civil	Recursos de Impostos ASPS 15% Exercício Corrente	25.000,00	1
02/007	**10**	**122**	**0020**	**2**	**038**	**3.1.90.39.00.00**	**15000200**	**R$**	**Nº**
PMMA/ SEMSAU	SAÚDE	SAÚDE	Atendimento aos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos Sociais -MAC	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos de impostos – MDE 25% - exercício corrente	50.000,00	1
02/007	**10**	**122**	**0020**	**2**	**038**	**3.3.90.46.00.00**	**15000200**	R$	N
PMMA/ SEMSAU	SAÚDE	SAÚDE	Atendimento aos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos Sociais -MAC	Auxilio Alimentação	Recursos de impostos – MDE 25% - exercício corrente	100.000,00	1
							Total	**175.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência

02/004	04	122	0006	2	001	4.6.90.71.00.00	15000000	R$	Nº
PMMA/ SEMF	SEMF	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMF	Atividade	Amortização e encargos Sociais de Financiamento da Divida Cont. Interna	Principal da Divida Contratual Resgatado	Recursos não vinculados de Impostos – Exercício Corrente	175.000,00	1
							Total	**175.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 20 de agosto de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Advogado do Município - OAB/RO 1560